# Lei Nº 02/91

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à construção de Casas Populares e para Construção de Lagoas de Tratamento de Esgoto.

Nestor Aronias da Cruz, Prefeito Municipal de Joaquim Pitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, medindo 5,14 alqueires da medida paulista, constantes de parte do Lote nº 211 e nº 210-B, da Gleba nº 1, da Colônia Joaquim Pitá, de propriedade do Sr. Nilton Stringhini, localizada às margens da rodovia asfáltica que liga esta cidade à Guaraci e, por outro lado, à Agua da Onça.

§ Único - A referida aquisição deverá ser formalizada pelo preço nunca superior à avaliação, ou seja, CR$ 7.710.000,00 (Sete milhões,

setecentos e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido será destinado à construção de casas populares e para construção de lagoas para Tratamento de Esgoto desta cidade de Araguapitã.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Araguapitã, em, 01 de abril de 1991.

Nestor Antunes da Cruz
Prefeito Municipal.